



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Tangará da Serra/MT, 19 de fevereiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor
EDMILSON PORFÍRIO
Vereador
Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra/MT

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que DISPÕE SOBRE A AFETAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS PARA USO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo regularizar e formalizar a destinação de dois imóveis do patrimônio público municipal para o uso exclusivo da Câmara de Vereadores de Tangará da Serra. O primeiro imóvel, de Matrícula no 4.363, já abriga há anos a sede do Poder Legislativo, sendo a presente afetação um ato de consolidação de uma situação fática e histórica, conferindo-lhe a necessária segurança jurídica. O segundo, de Matrícula no 49.148, foi recentemente incorporado ao patrimônio municipal com a finalidade específica de permitir a expansão das instalações da Câmara. A afetação de ambos os bens é passo indispensável para viabilizar os projetos de reforma e ampliação, que são cruciais para a melhoria das condições de trabalho dos parlamentares e servidores, bem como para o aprimoramento do atendimento ao cidadão.

A afetação é o instrumento jurídico pelo qual se atribui a um bem público uma destinação específica. Ao realizá-la por meio de lei, garante-se a máxima transparência e legitimidade ao processo, em conformidade com o princípio da legalidade que rege a Administração Pública, assegurando a autonomia funcional e administrativa do Poder Legislativo.

Dessa forma, requer-se a apreciação do projeto em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, sendo certo que a urgência se justifica pela necessidade premente de regularizar a situação jurídica dos imóveis, sendo esta aprovação uma condição para dar seguimento aos procedimentos administrativos e licitatórios relativos ao projeto de reforma e ampliação da sede da Câmara. A demora na tramitação ordinária poderia acarretar atrasos no cronograma de projetos, prejudicando o planejamento e execução orçamentária já estabelecido pela Câmara Municipal.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A AFETAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS
PARA USO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA
SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Ficam afetados ao uso especial da Câmara Municipal de Tangará da Serra, para fins de instalação e funcionamento de suas atividades legislativas e administrativas, os seguintes imóveis de propriedade do Município de Tangará da Serra:

I - Imóvel urbano objeto da Matrícula no 4.363, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, constituído pelos lotes nos 04, 05 e 06, da quadra no 90, do Loteamento Planta Geral, com área total de 1.350 m², onde atualmente se encontra edificada a sede do Poder Legislativo Municipal.

II - Imóvel urbano objeto da Matrícula no 49.148, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, constituído pelo Lote urbano no 03, da Quadra no 98, do Loteamento Planta Geral, com área total de 450,00 m², contíguo ao imóvel descrito no inciso anterior, desapropriado pelo Município para fins de ampliação da sede do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º A afetação de que trata esta Lei visa garantir a utilização dos imóveis para a sede, as dependências administrativas, os gabinetes parlamentares e as futuras obras de reforma e ampliação da Câmara Municipal, assegurando a infraestrutura necessária ao pleno exercício de suas funções constitucionais.

Art. 3º As despesas com a manutenção, conservação, melhorias e benfeitorias nos imóveis afetados por esta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei 7.194, de 12 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 404F-D288-8BB2-7E29

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 19/02/2026 17:04:28 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/404F-D288-8BB2-7E29>

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
1º SERVIÇO REGISTRAL

MATRÍCULA

49.148

FICHA

01F

ANTONIO TUIM DE
OFICIAL

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

CNM 063396.2.0049148-47



IMÓVEL

Lote urbano nº 03 (três) da Quadra nº 98 (noventa e oito) da Planta Geral situado nesta cidade de Tangará da Serra - MT, com a área de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), dentro das divisas, metragens e confrontações seguintes: FRENTE para a Rua 14, FUNDOS com o lote nº 07, de um LADO com o lote nº 02 e do outro LADO com o lote nº 04, todos da mesma quadra, medindo o referido lote 15,00 metros de frente e a mesma dimensão aos fundos, por 30,00 metros dos lados. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob número 03.788.239/0001-66, com sede administrativa na Avenida Brasil, número 2351-N, Jardim Europa, em Tangará da Serra/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Vander Alberto Masson, brasileiro, empresário, declara ser casado, filho de Saturnino Masson e Neide dos Santos Masson, portador do Documento de Identificação CNH com registro sob número 04379768155 DETRAN/MT, expedido em 11/04/2023, na qual consta Documento de Identidade número 03913902 SSP/MT, inscrito no CPF sob número 432.285.341-20, residente e domiciliado na Avenida Virgílio Favetti, número 161 - S, Vila Alta, em Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no artigo 7º, caput, incisos VI e XII, e com fundamento nos artigos 5º, letra "i" e artigo 6º, caput, do Decreto-Lei número 3.365 de 21 de junho de 1941, e Termo de Posse datado de 01/01/2025. CONDIÇÕES: Matrícula aberta em decorrência de Desapropriação Amigável devidamente registrada no R-07 da matrícula nº 39.386 do livro 02 deste RGI aos 02 de fevereiro de 2026. PROTOCOLO: Título apontado sob nº 176.367 datado aos 26/01/2026. EMOLUMENTOS: R\$ 113,65 SELO DIGITAL: CKB85127 (Emolumentos cobrados de acordo com o Provimento nº 80/2025 da Corregedoria-Geral do Estado de Mato Grosso). Dou fé. Eu  Weverton Henrique Valdomeri, Oficial Substituto, que a fiz digitar, conferi e assino. Tangará da Serra-MT, 02 de fevereiro de 2026.

CERTIFICADO e dou Fé, que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 49148, e tem valor de certidão. Conforme o disposto no art. 19 § 1º, da Lei 6.015/73 e art. 41 da Lei 8.935/94. O Referido é Verdade e Dou Fé Tangará da Serra-MT, 02 de fevereiro de 2026.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Ato de Notas e de Registro

Código do Cartório: 175

Selo de Controle Digital

Cod. Ato(s): 176

CKB85155 - Gratuito

Consulte: <http://www.tjmt.jus.br/selos>


Weverton Henrique Valdomeri - Substituto



Selo do Controle Digital



Avenida Ismael José do Nascimento, nº 610-W, Jardim Santa Lúcia, Tangará da Serra/MT - Fone: (65) 3339-1400
www.cartorio1tangaradaserra.com.br

183.406

CNGCE Art.1.254 do PROVIMENTO Nº. 31/2018-CGJ - CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS

WH

pag. 1
02/02/2026 15:25:23



LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL
CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

ANTONIO TUIM DE ALMEIDA

OFICIAL

Comarca de Tangará da Serra - Mato Grosso

Matrícula

4.363

Ficha

0001

Anverso :-

IMÓVEL

Uma propriedade absoluta com a área total de 1.350 m²., consti-
tuida pelos lotes n.ºs. 04, 05 e 06, da quadra n.º. 98, da planta Ge-
ral desta cidade, dentro das divisas, metragens e confrontações
seguintes: - Frente para a rua 14 medindo 45 metros, fundos com/
a mesma dimensão, onde divide com lote n.º. 08 da mesma quadra, d
de um lado dividindo com o lote n.º. 03, medindo 30 metros com a/
mesma dimensão do outro lado, onde divide com a rua Júlio Mar-
tinêz Benevides, antiga rua 11. PROPRIETÁRIO: - TANGARÁ PALACE HO-
TEL LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à -/
rua 11 - Centro - nesta cidade, inscrita no CGC. n.º. 15.363.377/0001
82, residente, digo, registrada na Junta Comercial sob n.º. 512000
73453 e com Inscrição Estadual sob n.º. 13002869-0, neste ato re-
presentada por seu sócio-proprietário Sr. WILSON DALTO, brasilei-
ro, casado, comerciante, portador do RG. n.º. 3.837.206 - Pr. e inscri-
to no CPF. n.º. 198.369.708-78, residente e domiciliado à rua 14/
n.º. 446, nesta cidade. REGISTRO ANTERIOR: - matrícula n.º. 1.273, 1
274, 1.275 do livro 02 em data de 05.09.84, em notas dêste RGI
EMLS. Cr. 99,03 pela matrícula + Tabela "A". Dou fé. O Oficial.
TANGARÁ DAS SERRA, 04 de agosto de 1.984.

R. 1/4.363 18.09.84

ÔNUS: - Em Primeira e Especial Hipoteca - CREDOR: - BANCO DO ESTADO
DE MATO GROSSO, S/A, agência de Cuiabá - Mt. CREDITADO: - Tangará Pa-
lace Hotel Limitada, firma acima descrita. FORMA DO TÍTULO: - es-
critura pública de Contrato de Financiamento n.º. 005/84, median-
te Abertura de Crédito com Garantia Hipotecária lavrada as -/
fls 73v/80 do livro n.º. 265-A1, do Cartório do 1º Ofício da Co-
marca de Cuiabá - Mt. datada de 04.10.84. VALOR DO CRÉDITO: - 9.062
46344 ORTN'S, correspondente ao mês de Setembro de 1.984 a Cr. 1
10.000.000,00 em moeda corrente nacional, sendo a parcela de 7
929.6551 ORTN, atendida com recursos do FUNGETUR repassado ao
Banco pela EMBRATUR e a parcela de 1.132.80893 ORTN, atendida/
com recursos próprios do Banco. JUROS: - sobre a parcela a ser a-
tendida com recursos do FUNGETUR, os juros serão de 3% a.a in-
cidente sobre o saldo devedor expresso em ORTN'S, vencendo-se/
o 1º pagamento em 10.11.84 e a última em 10.11.94. Sobre a par-
cela a ser atendida com recursos do Banco, os juros serão de 1

continua no verso

Número

4.363



IMÓVEL

10(dez)% a.a., incidentes sobre o saldo devedor expresso em ORTN'S, vencendo-se o 1º pagamento em 10.11.84 e o último em 10.11.94. AMORTIZAÇÃO:-o principal da dívida corrigida será amortizada pelo Banco em pagamentos mensais exigíveis no dia 10 / de cada mês, na seguintes forma:-Parcela do Banco de 1.132,807 93 ORTN'S, em 84 pagamentos correspondentes cada um a 1/84 do principal expresso em ORTN'S, vencendo-se o 1º em 10.11.87 e o último em 10.10.94. Parcela do FUNGETUR-de 7.929,65551 ORTN'S/ com correção monetária reduzida em 84 pagamentos, correspondentes cada uma a 1/84 do principal corrigido, vencendo-se o 1º / em 10.11.87 e o último em 10.10.94. BENS VINCULADOS:- os imóveis constante da presente matrícula em 1ª e Especial Hipoteca. Dou fé. O Oficial.

TANGARÁ DA SERRA, 04 de agosto de 1.986.

Av.2/4.363 AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO:-Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito ao titular deste Cartório pelo Sr. WILSON DALTO, supra qualificado, o qual apresentou-me / Certidão fornecida pela sessão de expediente da Prefeitura Municipal desta cidade sob nº.069/85 e Certidão Negativa nº.013 187 datada de 18.02.86, expedida pelo IAPAS, para constar a construção de um Prédio em Alvenaria com a área de 1.070 ,28 m2.. Foi apresentado ainda Certidão de Habite-se nº.17/86, datado de 10.07.86, bem como Certidão Negativa nº.157143 datada de 24.07.86, para constar a construção de um Prédio Comercial em Alvenaria com a área de 82,26 m2., ambos construído sobre os imóveis constantes da presente matrícula. Dou fé. O Oficial.

TANGARÁ DA SERRA, 04 de agosto de 1.986.

AV-3-4.363/CANCELAMENTO: Nos Termos do Recibo de quitação, datado de 06.02.1.995, devidamente assinado pelos Gerentes administrativos do Banco do Estado do Mato Grosso S/A-BEMAT, agência em Cuiabá-MT.-Apresentou a este Registro para que o R-1, constante na presente matrícula fica cancelado considerado 'inexistente, visto o aludido devedor ter solvido a totalidade de seu débito. PROTOCOLO: Título apontado sob o nº 26.739.-&& Dou fé. Em Araci Coelho, Tabeliã Substituta que a fiz datilografar. O Oficial. ANTONIO TUIM DE ALMEIDA-Tabelião Tangará da Serra-MT; 07 de Abril de 1.995.-

continua na Ficha nº



Matrícula

4.363

Ficha

002

Anverso:

IMÓVEL

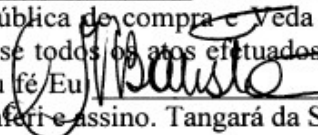
R-04 / 4.363 / 30 de Dezembro de 2003.-TÍTULO: Compra e Venda.- **TRANSMITENTE:** A **Empresa TANGARÁ PALACE HOTEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF 15.363.377/0001-82, situada na Rua Júlio Martinez Benevides, nº 197-S, em Tangará da Serra-MT, representada por seus sócios, **Sr. WILSON DALTO**, brasileiro, casado, advogado, portador da CI. RG nº 3.837.206-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 198.369.708-78 e **MARIZA CARDOZO DALTO**, brasileira, casada, empresária, RG. 824.384-MT, CPF 432.272.441-87, residentes e domiciliados na Avenida Tancredo Neves, nº 596-N, Jardim Tanaka, nesta cidade de Tangará da Serra-MT.- **ADQUIRENTE:** **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TANGARÁ DA SERRA**, entidade da administração pública municipal, juridicamente despersonalizado, inscrita no CNPJ/MF 03.954.047/0001-82, estabelecida na Rua Júlio Martinez Benevides, nº 197-S, centro, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representada por seu presidente, **Vereador ALVIDES JOSÉ FAVETTI**, brasileiro, casado, portador da CI. RG nº 12-R-444401-SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob nº 020.537.489-15, residente e domiciliado na Rua Evelin Crestani, nº 253, Jardim Cidade Alta, nesta cidade de Tangará da Serra-MT.- **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel Comercial, lavrada nas Notas do 2º Serviço Notarial e Registro Civil, desta cidade de Tangará da Serra-MT, no livro nº 040, às fls 070/071, datado de 19/12/2003.- **VALOR:** R\$ 700.000,00, sendo: a) R\$ 100.000,00 como sinal no ato da assinatura da presente escritura; b) R\$ 300.000,00 até 30/01/2004; e, c) R\$ 300.000,00 até 28/02/2004, O pagamento da Segunda e da Terceira parcela poderá ser feito através de Cheque nominal, depósito bancário em dinheiro ou transferência eletrônica de valores na conta da Outorgante Vendedora, junto ao Banco Bradesco, agência nº 1249-1, Conta Corrente nº 22.680-7.- **JUROS e MULTA:** constante na Escritura.- **CONDIÇÕES:** O Imóvel constante da presente matrícula.- **PROTOCOLO:** Título apontado sob nº **87.628**. Dou Fé. Eu **Maria Mercedes Batista**, Escrevente Juramentada, que a fiz digitar, conferi e assino. Tangará da Serra-MT, 30 de Dezembro de 2003.-

AV-05 / 4.363 / 05 de fevereiro de 2.004.- Nos termos da Escritura Pública de Retificação de Clausula de Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel Comercial, lavrada nas Notas do 2º Serviço Notarial -Registro Civil, da Comarca de Tangará da Serra-MT, no livro 040 as fls 171/v, datado de 28.01.2.004 à Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel Comercial, registrado no

R-4 constante da presente matrícula. Devidamente assinada pelas partes: Fica retificada no seguinte: referente a forma do pagamento a vigorar nos seguintes termos: " A OUTORGANTE VENDEDORA vende a OUTORGADA COMPRADORA e sta compra o referido imóvel, descrito e caracterizado na clausula primeira, pela importância de **R\$ 700.000,00**, que a OUTORGADA COMPRADORA pagará à OUTORGANTE VENDEDORA da seguinte forma: **A) R\$ 100.000,00** como sinal de negócio e principio de pagamento no ato da assinatura da presente escritura, através de cheque de igual valor, emitido contra o Banco SICREDI, nominal à Tangara Palace Hotel Ltda/Wilson Dalto. **B) R\$ 200.000,00 até o dia 30 de janeiro de 2004**, mediante cheque nominal de igual valor a Tangará Palace Ltda/Wilson Dalto mediante recibo; **C) R\$ 200.000,00 até o dia 28 de fevereiro de 2.004**, mediante cheque nominal de igual valor à Tangará Palace Hotel Ltda /Wilson Dalto, mediante recibo; e finalmente **R\$ 200.000,00 até o dia 30 de março de 2.004**, mediante cheque nominal de igual valor a Tangará Palace Ltda/Wilson Dalto mediante recibo; O Pagamento da segunda terceira e quarta parcela poderá ser feito, a critério da OUTORGADA COMPRADORA, através de deposito bancário, em dinheiro, ou transferência eletrônica de valores, na conta-corrente da OUTORGANTE VENDEDORA, junto ao Banco Bradesco S/A, Agência nº 1249-1 C/C nº 22680-7, para não incorrer em mora. Em caso de mora em qualquer dos pagamentos, a OUTORGADA COMPRADORA pagará multa de 10% sobre o valor da parcela em mora que também será atualizada monetariamente e acrescida de juros à taxa de 1% ao mês. As partes ainda retificam o nome da OUTORGADA COMPRADORA que consta como **CÂMARA MUNICIPAL**

continua no verso



DE VEREADORES DE TANGARÁ DA SERRA, sendo correto CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, como demonstra toda a documentação juntada para a lavratura de Escritura Pública de compra e venda acima descrita. As demais cláusulas permanecem inalteradas, ratificando-se todos os atos efetuados até a presente data.- **PROTOCOLO**; Título Apontado sob nº 88.081, dou fé Eu  Maria Mercedes Batista, escrevente juramentada que a fiz digitar. Confeeri e assino. Tangará da Serra - MT, 05 de fevereiro de 2.004.-

C E R T I F I C O e dou Fé, que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 4363, e tem valor de certidão. *Conforme o disposto no art. 19 § 1º, da Lei 6.015/73 e art. 41 da Lei 8.935/94.* O Referido é Verdade e Dou Fé. Tangará da Serra-MT, 01 de fevereiro de 2024.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Ato de Notas e de Registro Código do Cartório: 175
Selo de Controle Digital Cod. Ato(s): 176, 177, 8 CBN14917 - R\$ 68,30 Consulte: http://www.tjmt.jus.br/selos
A visualização do conteúdo e a verificação de autenticidade deste documento digital – certidão – somente poderão ser feitas por meio do Visualizador P7S.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2, de 24 de agosto
de 2001. Por Escrevente.

